



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 011/2022 18/03/22

**“CONCEDE REBATE EM SERVIÇOS DE
SILAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

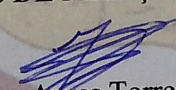
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excepcionalmente neste exercício de 2022, conceder um rebate de 100% do valor da hora máquina para a realização de serviços de silagem, com máquinas e equipamento do município, até um limite de três hectares por núcleo familiar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho

Adm. 2021/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativa ao Projeto de Lei nº011/2022.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a conceder um rebate, um abatimento de 100% no valor da hora máquina para serviços de silagem realizados pelo Município junto as propriedades rurais locais.

O rebate de 100% será limitado a realização de silagem em até três hectares por núcleo familiar.

Este rebate busca amenizar os danos sofridos pelo setor em face da estiagem que assola nossa região.

Com este rebate busca o Município contemplar um importante setor econômico e produtivo local, o qual é responsável por gerar emprego e renda local com um aporte mensal de recursos no comércio local.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Câmara Municipal de Faxinalzinho:

APROVADO

Data:

21/03/22

James Ayres Torres

Prefeito de Faxinalzinho

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Guindamir Ferreira
Suplente S. B. B. 2º PM

Vilson A. Confortin

Imaculada
Gilson L. Barde

Rudinei Sozicevsky

Daniel A. P. Wozak